ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 708, de 07/10/85

Autoriza o Órgão Executivo a adquirir - um imóvel urbano e dá outras providências.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no - uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a adquirir, mediante escritura pública, do Senhor Idilio Santi e sua mulher - Elaine Ana Santi, o seguinte imóvel: um terreno urbano com a área de 452,16m2(quatrocentos e cinquenta e dois metros e dezesseis decímetros quadrados), correspondente a parte do lote nº 01, quadra B, do loteamento CÍCERO, situado nesta cidade, localizado dentro do quarteirão formado pelas ruas Tiradentes, Júlio de Castilhos,30 de Maio e Maurício Cardoso, na esquina das Ruas Tiradentes e Júlio de Castilhos, confrontando-se ao NORTE com parte do terreno nº 2, numa linha de 28,80 metros; ao SUL com a rua Júlio de Castilhos,lado par, numa linha de 28,80 metros; ao LESTE com propriedade de Aloisio Romeu Antes, numa linha de 15,70 metros e ao OESTE com a Rua Tiradentes, lado par, numa linha de 15,70 metros, com um prédio construído de alvenaria, com dois pavimentos, coberto com telhas de zinco, com uma área total de 425,30 m2(quatrocentos e vinte e cinco metros e trinta decímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca local, sob a matrícula número 11.104, Fls. 001, Livro 2, Registro Geral, pelo valor total de Cr$ 220.000.000(duzentos e vinte milhões de cruzeiros), cujo servirá de sede para a Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho eBem-Estar Social.

Art. 2º - Fica também o Órgão Executivo autorizado a receber a respectiva escritura pública, podendo, para tanto, assinar todos os documentos que se fizerem necessários para a perfeito e legal realização da referida operação.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica ainda o Órgão Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no montante de Cr$ 220.000.000(duzentos e vinte milhões de

cruzeiros), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 - SSTBES E ÓRGÃOS AUXILIARES
Projeto: 1041 - Aquisição de um imóvel para a SSTBES
4210/61-144 - Aquisição de Imóveis. . . . . Cr$ 220.000.000

Art. 4º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Artigo anterior, a utilização, em igual importância, do excesso de arrecadação que está se processando no corrente exercício, conforme preceitua o Inciso II, § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 07 de outubro de 1985.

ANTONIO FABRICIO GARCEZ FREIRE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JAIRO LUIZ PIZOLOTTO
Secretário de Administração